

Sumário

1	IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	3
2	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3	JUSTIFICATIVA	4
4	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	5
5	VIGÊNCIA DO CONTRATO	5
6	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	6
6.1	FORMA DE ESTRUTURAÇÃO DOS TRABALHOS.....	6
6.2	ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.....	7
6.3	ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA.....	8
6.4	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	12
6.5	EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO	24
6.6	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	27
6.7	REUNIÕES DE MONITORAMENTO E FÓRUMS	28
7	RELAÇÃO ENTRE AS PARTES	28
8	PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA.....	28
8.1	Cronograma de execução	30
9	REGIME DE EMPREITADA.....	30
10	SUBCONTRATAÇÃO	30
11	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	30
12	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	31
13	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: DOMÍNIOS DE CONHECIMENTO	33
14	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – Plano Técnico PT1	35
15	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – Plano Técnico PT2	40
16	CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA.....	45
17	CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL	45
18	CÁLCULO DA NOTA FINAL	47
19	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	47
20	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	49
21	FISCALIZAÇÃO.....	49
22	PAGAMENTO	50
23	CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	53
24	CONSIDERAÇÕES FINAIS	53

- ANEXO A – Tabela de Proposta Técnica PT1**
- ANEXO B – Tabela de Proposta Técnica PT2**
- ANEXO C – Modelo de Proposta de Preços**
- ANEXO D – Modelo de Declaração de Responsável Técnico**
- ANEXO E – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Mínima de Projeto**
- ANEXO F – Cronograma de Entrega dos Produtos**
- ANEXO G - Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação dos SERVIÇOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE, sendo eles de apoio à fiscalização, envolvendo o detalhamento das sistemáticas e procedimentos, bem como a aferição de indicadores de desempenho e qualidade da CONCESSIONÁRIA dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste PROJETO BÁSICO e em seus ANEXOS.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos em letras maiúsculas que não tenham sido definidos neste documento terão o significado a eles atribuído no CONTRATO DE CONCESSÃO administrativa dos serviços de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, incluindo a implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de Iluminação Pública de Porto Alegre – RS, referente ao processo administrativo 19.0.000072207-6.

A CONTRATADA constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, responsável por auxiliar o CONTRATANTE na fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO durante todas as suas etapas, dentre outras atribuições dispostas a seguir. O CONTRATANTE deverá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação.

As principais atribuições da CONTRATADA serão o detalhamento das sistemáticas e procedimentos de aferição dos indicadores de desempenho¹ previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, durante o prazo determinado neste PROJETO BÁSICO.

O trabalho da CONTRATADA deverá ser desenvolvido em parceria com o órgão de fiscalização do CONTRATANTE, promovendo a integração das equipes e alinhamento em relação às melhores práticas a serem adotadas.

Eventuais discordâncias em relação ao conteúdo dos PRODUTOS conferidos pela CONTRATADA, quer sejam por parte da CONCESSIONÁRIA, quer pelo CONTRATANTE, serão dirimidas mediante arbitragem ou por comissão técnica instalada nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

¹ Os indicadores de desempenho têm como principal função mensurar o desempenho das tarefas e devem estar focados em como a tarefa é realizada, medindo seu desempenho e se estão conseguindo atingir os objetivos determinados. Geralmente, estes indicadores são medidos através de um índice ou sub-índice (comumente representados por números) que avalia o andamento do processo como um todo ou parcialmente.

A CONTRATADA não substitui nem afasta o exercício do poder de fiscalização do CONTRATANTE no âmbito da CONCESSÃO.

Além das obrigações às quais a CONTRATADA está sujeita por meio desta contratação, deverá cumprir aquelas estabelecidas no CONTRATO DE CONCESSÃO entre o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA adjudicada para execução do CONTRATO DE CONCESSÃO de Iluminação Pública do MUNICÍPIO.

O escopo do presente PROJETO BÁSICO será embasado no CONTRATO DE CONCESSÃO conforme descrito a seguir:

Tabela 1 – CONTRATO DE CONCESSÃO

Contrato	Processo Administrativo	Contratante
PPP Iluminação Pública	19.0.000072207-6	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSURB

3 JUSTIFICATIVA

O CONTRATO DE CONCESSÃO administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de Iluminação Pública de Porto Alegre prevê, de acordo com autorização constante da Lei Complementar Municipal nº 840 de 27/12/2018, que o CONTRATANTE contrate serviço técnico de verificação independente para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e na aferição do cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, garantindo, dessa forma, a efetividade dos serviços prestados por ela.

O CONTRATANTE considera que a forma mais adequada para a aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA e sua respectiva remuneração pela qualidade dos serviços prestados é a partir da contratação de uma entidade privada, por meio da realização de um procedimento licitatório que assegure imparcialidade, independência e transparência no monitoramento e controle dos processos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

As diretrizes, especificações e atividades concernentes à prestação dos serviços de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE encontram-se descritas no presente PROJETO BÁSICO.

A CONTRATADA tem como principais atribuições:

- a) Desenho de todos os processos e procedimentos para aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA;

- b) Avaliação dos processos de medição para coleta de dados e cálculo dos indicadores de desempenho do CONTRATO DE CONCESSÃO, de forma a comprovar sua conformidade ou apontar melhorias;
- c) Análise de confiabilidade dos dados de medição produzidos pela CONCESSIONÁRIA;
- d) Aferição mensal dos dados e indicadores produzidos pela CONCESSIONÁRIA, bem como a geração de relatório gerencial mensal sobre o resultado da aferição;
- e) Aferição mensal do desempenho da CONCESSIONÁRIA, suporte técnico a eventuais descontos ou ajustes nos pagamentos, e a apontamentos de não cumprimento do desempenho previsto;
- f) Realização de análises econômico-financeiras, de forma a sugerir melhorias em todos os processos, permitindo que ambas as PARTES atinjam seus objetivos com o CONTRATO DE CONCESSÃO.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, após a publicação do extrato do CONTRATO no DOPA. Este prazo se justifica pela complexidade do serviço de verificação independente, que requer um período estimado de 04 meses somente para planejamento e estruturação das ações, a fim de promover total integração entre as equipes de trabalho das partes; bem como pela importância da continuidade do serviço, uma vez que envolve desenvolvimento de software de controle pela CONTRATADA e entregas mensais, trimestrais e anuais de relatórios de acompanhamento do serviço da CONCESSIONÁRIA, que determinam, inclusive, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

É fato que os primeiros 600 (seiscentos) dias da CONCESSÃO serão de suma importância para a eficientização e modernização dos pontos de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, bem como da organização e estruturação do CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Portanto tais serviços, bem como a documentação gerada pelos mesmos, necessitarão do auxílio e acompanhamento da CONTRATADA. Portanto, o acompanhamento da CONTRATADA vem a ser uma ferramenta essencial no auxílio ao bom andamento do CONTRATO DE CONCESSÃO.

4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 12.076.407,27 (Doze Milhões Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).**

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, contados da emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, após a publicação do extrato do CONTRATO no DOPA.

6 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 FORMA DE ESTRUTURAÇÃO DOS TRABALHOS

Para a prestação dos serviços pela CONTRATADA, optou-se pela sua estruturação em 03 (três) etapas:

6.1.1 Etapa I – Planejamento e Estruturação: O Planejamento é a etapa inicial dos trabalhos com o objetivo de estruturar as bases do projeto, estabelecer as diretrizes para a execução dos SERVIÇOS, equalizar conceitos e práticas, além de promover total integração entre as equipes de trabalho das PARTES.

A Estruturação se trata dos serviços que exigem intenso esforço no início da CONCESSÃO e, uma vez estruturados, demandam esforços mais pontuais para manutenção da sua funcionalidade. São eles:

- a) Analisar os sistemas de coleta e cálculos dos indicadores da CONCESSIONÁRIA;
- b) Elaborar o mapeamento funcional dos sistemas de desempenho.

A etapa será composta por 6 (seis) Frentes de Trabalho, conforme disposto a seguir:

- a) Frente I – Alinhamento;
- b) Frente II – Diagnóstico;
- c) Frente III – Desenho de Processos;
- d) Frente IV – Painel de Controle;
- e) Frente V – Implantação de Processos;
- f) Frente VI – Análise de Sistemas propostos pela CONCESSIONÁRIA.

6.1.2 Etapa II – Gestão e Operação: são aqueles serviços que compõem as atividades de gerenciamento da rotina da CONCESSÃO e que serão executadas durante todo o período da CONCESSÃO. São eles:

- a) Auxiliar o CONTRATANTE na fiscalização das ações da CONCESSIONÁRIA no cumprimento das cláusulas e itens do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- b) Acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio das obrigações, indicadores e metas definidos para cada item em questão;
- c) Fornecer relatórios com o histórico de desempenho da CONCESSIONÁRIA na periodicidade acordada conforme descrito no item 6.3 deste PROJETO BÁSICO;
- d) Aplicar modelos estatísticos para projetar possíveis comportamentos futuros de indicadores chave e recomendar de forma antecipada ações preventivas que

reduzam o risco de queda de desempenho e qualidade do CONTRATO DE CONCESSÃO.

A etapa será composta por 2 (duas) Frentes de Trabalho, conforme disposto a seguir:

- a) Frente I – Gerenciamento da Rotina;
- b) Frente II – Gerenciamento da Melhoria.

Para a realização das Etapas I e II, são previstos os seguintes prazos²:

Contrato	Etapa I – Planejamento e Estruturação	Etapa II – Gestão e Operação
PPP Iluminação Pública	04 meses	56 meses

6.1.3 Etapa III – Suporte e Análises Econômico-Financeiras: são aqueles serviços que podem ser necessários a qualquer tempo durante o período da CONCESSÃO, em função de alguma demanda específica e de duração limitada. São eles:

- a) Realizar a gestão de pleitos relacionados às reivindicações referentes a reequilíbrios econômico-financeiros;
- b) Realizar modelagens financeiras referentes ao aumento ou redução de escopo do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- c) Realizar modelagens financeiras de interesse do Município de Porto Alegre relacionadas à CONCESSÃO.

Esta etapa ocorrerá apenas mediante demanda determinada pelo CONTRATANTE e compõe a parte de banco de horas desta contratação. Dessa forma, a contratação desta etapa nesta modalidade, permitirá ao CONTRATANTE a flexibilidade para direcionar a maneira como solicitará a execução dos serviços de Análises de Reequilíbrios ou Pleitos inerentes à execução do CONTRATO DE CONCESSÃO. O volume máximo modelo de banco de horas é de 5.280 (cinco mil duzentos e oitenta) horas, cujo consumo deverá ser previamente demandado pelo CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço. O CONTRATANTE não se vincula à contratação mínima de horas deste banco de horas.

6.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Em resumo, os serviços a serem prestados consistem em:

² Tipicamente este é o prazo de estruturação de Verificação Independente, considerando mapeamento e definição de processos. A base é o volume e a complexidade dos processos de mensuração que devem ser implantados para cada contrato de concessão. Os itens de mensuração estão previstos nos editais de concessão, e os prazos aqui definidos estão em linha com outras contratações de verificação independente de outros poderes concedentes: Governo de Minas: VI da concessão do Mineirão; VI da concessão das Penitenciárias; VI da concessão da MG 010; VI da concessão de Iluminação Pública.

- a) Suporte à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE referente aos aspectos de aferição do desempenho e da qualidade dos SERVIÇOS executados pela CONCESSIONÁRIA;
- b) Suporte à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE referente aos aspectos econômicos e financeiros, conforme descrição, termos e condições para execução dos serviços especificados no CONTRATO DE CONCESSÃO e nos seus respectivos ANEXOS;
- c) Acompanhamento do processo de remuneração da CONCESSIONÁRIA, conforme descrição, termos e condições para execução dos SERVIÇOS especificados no CONTRATO DE CONCESSÃO e nos seus respectivos ANEXOS;
- d) Suporte à análise técnica de eventual aferição de valores decorrentes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e indenizações à CONCESSIONÁRIA, de pedidos de liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA e do fluxo de caixa marginal, conforme descrição, termos e condições especificados no CONTRATO DE CONCESSÃO e nos seus respectivos ANEXOS.

6.3 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

As atribuições da CONTRATADA são compostas pelo detalhamento das sistemáticas e procedimentos de aferição dos indicadores de desempenho previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, que é um dos ANEXOS do EDITAL, durante o prazo determinado neste PROJETO BÁSICO, incluindo os itens pontuados abaixo:

6.3.1 Atribuições referentes à Etapa I:

- a) Desenho de todos os processos e procedimentos para aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA;
- b) Mapear e analisar o CONTRATO DE CONCESSÃO e todos os seus componentes, tais como encargos, indicadores de desempenho, responsabilidades e papéis das PARTES, além dos seus respectivos fluxos de comunicação;
- c) Analisar os sistemas de coleta e cálculos dos indicadores e índices de desempenho da CONCESSIONÁRIA;
- d) Elaborar o mapeamento funcional do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

6.3.2 Atribuições referentes à Etapa II:

- a) Aferição mensal dos dados e indicadores produzidos pela CONCESSIONÁRIA, bem como a geração de relatório gerencial mensal sobre o resultado da aferição;

- b) Realização de diligências, levantamentos, inspeções de campo e coleta de informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao CONTRATANTE;
- c) Acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações, indicadores e metas definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO;
- d) Fornecer relatórios com o histórico de desempenho da CONCESSIONÁRIA na periodicidade acordada neste Termo de Referência PROJETO BÁSICO, bem como previsões do CONTRATO DE CONCESSÃO, em especial:
 - i. Parecer técnico para subsidiar decisão do CONTRATANTE quanto à emissão dos TERMOS DE ACEITE e TERMO DE RECEBIMENTO: 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA;
 - ii. Relatório com resultado das verificações do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES enviado pela CONCESSIONÁRIA, e com o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: 10 (dez) dias do recebimento da documentação enviada pela CONCESSIONÁRIA;
 - iii. Relatório com resultado das verificações do cálculo do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA: 15 (quinze) dias do recebimento da documentação enviada pela CONCESSIONÁRIA;
 - iv. No caso de revisão do CONTRATO DE CONCESSÃO, os prazos e produtos descritos acima também serão automaticamente revisados.
- e) Realizar a análise de dados provenientes de diferentes sistemas e coletados em campo, para desenvolver um trabalho de análise de tendências utilizando modelos estatísticos, possibilitando a recomendação de ajustes, adaptações e planos de melhoria contínua;
- f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA, fazendo a gestão de prazo, escopo, equipe, qualidade, comunicação e riscos;
- g) Auxiliar o CONTRATANTE na fiscalização das ações da CONCESSIONÁRIA no cumprimento das cláusulas e itens do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- h) Confrontação dos resultados apurados com aqueles produzidos pela CONCESSIONÁRIA e apontamento de possíveis causas para as divergências;
- i) Indicação de falhas porventura cometidas pela CONCESSIONÁRIA;
- j) Criar um ciclo de melhoria contínua e ações corretivas para a operação dos projetos de gestão pela CONCESSIONÁRIA, por meio da criação de uma sala de situação, que utilizará informações provenientes do SISTEMA CENTRAL DE GESTÃO OPERACIONAL (SCGO) e técnicas de análise de dados para identificar padrões de comportamento dos processos e recomendar ações de melhorias para a CONCESSIONÁRIA;

- k) Monitorar os índices de desempenho da execução da CONCESSÃO e validar os dados obtidos;
- l) Definir de forma aleatória e ponderada, através de metodologia a ser definida entre as PARTES, quando aplicável, as amostras para inspeções e verificações da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para cálculo dos índices, sub-índices, indicadores e sub-indicadores, de acordo com a Norma ABNT NBR 5426 e nos termos do Anexo 8 – Sistema de Mensuração de Desempenho do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- m) Verificar se o Call Center e o sistema de atendimento ao USUÁRIO/cidadão, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, estão disponíveis de forma ininterrupta para o recebimento de chamados;
- n) Realizar medições dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que serão avaliadas em cada Região de Gestão do Planejamento de Porto Alegre.

6.3.3 Atribuições referentes à Etapa III:

- a) Realizar modelagens financeiras de interesse do CONTRATANTE relacionadas à CONCESSÃO;
- b) Realizar modelagens financeiras referentes ao aumento ou redução de escopo do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- c) Fornecer parecer técnico para subsidiar decisão do CONTRATANTE sobre pedido da CONCESSIONÁRIA para recomposição de seu equilíbrio econômico-financeiro: 30 (trinta) dias a partir do recebimento da manifestação da CONCESSIONÁRIA;
- d) Realizar a gestão de pleitos relacionados às reivindicações que geram a necessidade de discussões referentes a reequilíbrios econômico-financeiros, suportando as decisões do CONTRATANTE por meio de análises técnicas e econômico-financeiras fundamentadas;
- e) Analisar o cenário que originou a reivindicação de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA frente aos termos contratuais que se aplicam ao pleito, gerando, ao final, um parecer técnico. O parecer técnico deverá dar suporte à análise econômico-financeira, na qual o gestor do CONTRATO DE CONCESSÃO e a CONTRATADA deverão avaliar e dimensionar, caso exista, o impacto econômico-financeiro do pleito no projeto;
- f) Recomendar os parâmetros para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou para ajuste no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, consolidando os resultados de suas análises em relatório técnico-financeiro;

6.3.4 Atribuições referentes à toda a vigência do Contrato:

- a) Realizar verificação independente proativa, de forma a sugerir melhorias em todos os processos para que ambas as PARTES atinjam seus objetivos com o CONTRATO DE CONCESSÃO;
- b) Indicação de procedimentos para melhorar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- c) Propor melhorias nos processos e procedimentos da CONCESSIONÁRIA referentes à coleta de dados para cálculo dos indicadores de desempenho;
- d) Revisar e propor melhorias nos processos e procedimentos da verificação independente de aferição dos indicadores e dados da CONCESSIONÁRIA;
- e) Atualizar o tamanho das amostras de aferição de acordo com a variabilidade dos dados para cálculo dos indicadores;
- f) Realizar periodicamente a avaliação de desempenho e a verificação do cálculo da remuneração mensal devida à CONCESSIONÁRIA a partir da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;
- g) Avaliar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO e revisar o fluxo de caixa marginal;
- h) Avaliar o cálculo dos reajustes de valores previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO;
- i) Verificar os custos/despesas e receitas principais e extraordinárias;
- j) Validar todos os dados técnicos e econômico-financeiros dos pedidos de revisão ordinária e extraordinária;
- k) Realizar diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e inspeções de campo, quando necessário, e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao CONTRATANTE, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da CONCESSÃO;
- l) Auxiliar o CONTRATANTE na análise dos documentos e acompanhar as vistorias que antecedem a emissão dos TERMOS DE ACEITE para a CONCESSIONÁRIA;
- m) Informar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA e ao CONTRATANTE eventuais alterações no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA;
- n) Validar as atualizações feitas pela CONCESSIONÁRIA ao inventário de BENS REVERSÍVEIS;
- o) Na hipótese de rescisão antecipada do CONTRATO DE CONCESSÃO, acompanhar o processo de reversão dos BENS REVERSÍVEIS e emitir parecer sobre o estado de conservação dos BENS REVERSÍVEIS.

6.4 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Durante a execução do CONTRATO, é prevista a entrega de diversos PRODUTOS nas 03 (três) etapas supracitadas. A seguir estão relacionados os PRODUTOS a serem entregues.

6.4.1 Etapa I – Planejamento e Estruturação

No planejamento dos trabalhos, o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão estabelecer diretrizes para execução do OBJETO, equalizar os conceitos e práticas a serem implementadas, selecionar as equipes de trabalho e promover sua integração.

Para tanto, deverá ser realizada reunião, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇO, objetivando equalizar, compartilhar e ampliar a compreensão e conhecimentos sobre o projeto, entre os profissionais do CONTRATANTE, gestores do CONTRATO DE CONCESSÃO e a EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO da CONTRATADA.

Além disso, deverão ser realizadas atividades de mapeamento e análise do CONTRATO DE CONCESSÃO e de todos os seus componentes, tais como encargos, indicadores de desempenho, responsabilidades e papéis das PARTES, além dos seus respectivos fluxos de comunicação, com a produção de relatórios consubstanciando esses entendimentos.

Ao final dessa etapa, a CONTRATADA deverá apresentar o PLANO DE TRABALHO, demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA.

6.4.1.1 A **Etapa I – Planejamento e Estruturação** deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇO.

Na Etapa I serão entregues os produtos listados abaixo:

a) **Frente I – Alinhamento**

Esta é a fase inicial do trabalho com o objetivo de estruturar as bases do projeto, estabelecer diretrizes para a execução do OBJETO, equalizar os conceitos e práticas a serem implementados pela CONTRATADA, estabelecer as equipes de trabalho e promover a integração inicial entre as partes.

Ao final dessa frente de trabalho deverá ser realizado seminário de apresentação do Plano e Metodologia de Trabalho e das estratégias adotadas, do qual será estabelecido um Termo de Acordo Operacional, de acordo com os itens mínimos descritos abaixo.

O conteúdo do **seminário** abrangerá os seguintes tópicos:

- a. Apresentação da metodologia de trabalho a ser adotada;

- b. Equalização da linguagem praticada no mercado e no ambiente do CONTRATANTE no que tange às iniciativas a serem desenvolvidas nas etapas e fases do PROJETO;
- c. Alinhamento dos principais desafios e fatores críticos de sucesso do PROJETO, com base na experiência da Consultoria e nos conhecimentos internos do Município de Porto Alegre;
- d. Identificação das diretrizes básicas e macro atividades das etapas do trabalho.

Produto Resultante:

P1 – Apresentação do Seminário e assinatura do Termo de Acordo Operacional.

A entrega do Produto 1 (P1) é condição para o início da Frente II, subsequente.

b) Frente II – Diagnóstico

O objetivo da frente de Diagnóstico consiste no entendimento dos papéis e responsabilidades de cada uma das PARTES, dos projetos em questão, compreensão dos objetivos finais do CONTRATANTE em relação ao CONTRATO DE CONCESSÃO, avaliação dos indicadores de desempenho propostos, bem como suas metas e métricas e, por fim, a análise dos processos de medição propostos pela CONCESSIONÁRIA e, quando aplicável, o entendimento do sistema de coleta de dados e do cálculo dos indicadores por ela propostos. Esta fase é composta pelas atividades descritas a seguir:

a. Mapeamento e Análise do CONTRATO DE CONCESSÃO

As atividades contempladas para mapeamento e análise do CONTRATO DE CONCESSÃO são:

- i. Analisar documentação do CONTRATO DE CONCESSÃO e de todos os seus componentes, tais como encargos, indicadores de desempenho e qualquer outro documento que venha a conter informações que sejam relevantes para condução do trabalho que compõem o OBJETO do presente PROJETO BÁSICO.
- ii. Detalhar todas as responsabilidades das PARTES, previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus anexos, estabelecendo diretrizes claras dos papéis dos envolvidos do CONTRATANTE e da CONCESSIONÁRIA, bem como os respectivos fluxos de comunicação;

- iii. Fazer o mapeamento do papel da CONTRATADA e suas interfaces com o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA com relação ao CONTRATO DE CONCESSÃO levantando papéis e responsabilidades de cada uma das PARTES, desenhando o fluxo de troca de informação e a sua temporalidade;
- iv. Gerar relatório com o entendimento e resumo das documentações que impactam no papel da CONTRATADA no CONTRATO DE CONCESSÃO.

Produto Resultante:

P2 – Relatório com o entendimento e resumo da documentação que impacta no papel da CONTRATADA no CONTRATO DE CONCESSÃO.

- b. Mapeamento e análise dos processos de coleta de dados e cálculo dos indicadores de desempenho.

As atividades contempladas para mapeamento e análise dos processos de coleta de dados e cálculo dos indicadores de desempenho são:

- i. Entender e detalhar cada componente dos indicadores de desempenho do CONTRATO DE CONCESSÃO, contendo fluxos e procedimentos propostos, frequência de mensuração, prazo para coleta das informações e demais informações que forem relevantes;
- ii. Analisar e mapear os processos de coleta e de cálculo dos indicadores do CONTRATO DE CONCESSÃO, identificando quais indicadores possuem processos de coleta e cálculos automatizados e quais possuem processos manuais;
- iii. No caso dos indicadores que possuem coletas manuais, a CONTRATADA deverá analisar os processos de coleta e cálculo utilizados e/ou propostos pela CONCESSIONÁRIA;
- iv. No caso de indicadores automatizados, a CONTRATADA deverá analisar o sistema em desenvolvimento e/ou em utilização pela CONCESSIONÁRIA para coleta e cálculo dos indicadores, entendendo:
 - Solução proposta e requerimentos definidos para o sistema;
 - Modo de coleta de dados;
 - Interfaces com outros sistemas;
 - Metodologia definida para cálculo dos indicadores;
 - Análise preliminar da arquitetura tecnológica proposta (desenho da solução).

Produto Resultante:

P3 – Relatório com o diagnóstico e mapeamento dos processos de coleta de dados e cálculo dos índices do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO propostos no CONTRATO DE CONCESSÃO.

c) **Frente III – Desenho de Processos**

A fase de Desenho de Processos tem como objetivo a construção da metodologia de aferição de cada um dos processos de coleta de dados para cálculo dos indicadores produzidos pela CONCESSIONÁRIA e desenho dos processos de gestão da CONTRATADA. Essa fase é composta pelas atividades descritas a seguir:

- a. Reavaliar o resultado do diagnóstico e verificar a necessidade de revisar os indicadores de desempenho propostos para o CONTRATO DE CONCESSÃO;
- b. Preparar relatório com as recomendações de alteração e efetuar a validação junto às PARTES do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- c. Desenhar os processos e procedimentos de aferição do desempenho do CONTRATO de gestão, tendo como base o diagnóstico elaborado na Frente II e as alterações validadas conforme item anterior.
 - i. Os processos deverão ser desenhados conforme o sistema de coleta dos dados;
 - ii. Para indicadores que tiverem os processos de coleta de dados e cálculo automatizados, deverá ser feita a análise de segurança do sistema para aferição dos indicadores;
 - iii. Para indicadores cujo processo de coleta de dados para cálculo seja manual, como por exemplo, aferição das condições de instalação dos locais, a CONTRATADA deverá realizar diligências e vistorias *in loco*, bem como definir as metodologias estatísticas a serem utilizadas:
 - Tamanho de amostra;
 - Significância;
 - Frequência das visitas e das aferições;
 - Prazos;
 - Forma de definição aleatória das amostras.

Os tamanhos de amostra dos processos de aferição deverão ser avaliados continuamente, buscando sempre uma confiabilidade que permita à CONTRATADA apontar irregularidades no desempenho da CONCESSIONÁRIA.

- d. Desenhar os processos e procedimentos para cálculo da nota final de desempenho da CONCESSIONÁRIA, determinando os prazos para recebimento das informações, prazo para aferição dos dados e prazo para cálculo e montagem do relatório mensal, de forma a complementar as especificações já previstas no respectivo CONTRATO DE CONCESSÃO;
- e. Definir os modelos dos relatórios a serem entregues ao CONTRATANTE, bem como definir reuniões e seminários periódicos para apresentação de resultados;
- f. Desenhar o modelo de governança da CONTRATADA e suas interações e formas de comunicação com o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA;
- g. Padronizar e documentar todos os processos, procedimentos e metodologias definidas, bem como o racional estabelecido;
- h. Propor indicadores estratégicos e respectivas metodologias de mensuração e que auxiliem o CONTRATANTE na avaliação de suas principais metas em relação ao CONTRATO DE CONCESSÃO;
- i. Elaborar material de treinamento para a equipe do CONTRATANTE que irá atuar na Etapa II – Gestão e Operação conforme os processos e procedimentos de aferição definidos.

Produtos Resultantes:

P4 – Relatório com as recomendações de alteração dos indicadores de desempenho do CONTRATO DE CONCESSÃO validados.

P5 – Relatório com o desenho dos processos e procedimentos de aferição do desempenho do CONTRATO DE CONCESSÃO.

P6 – Relatório com o desenho dos processos e procedimentos para cálculo do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

P7 – Modelos dos relatórios a serem entregues ao CONTRATANTE.

P8 – Desenho do modelo de governança e matriz de responsabilidade entre as PARTES.

P9 – Desenho dos indicadores estratégicos propostos para avaliação dos resultados finalísticos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

P10 – Relatório referente ao material de treinamento a ser realizado para a equipe da Etapa II – Gestão e Operação.

d) **Frente IV – Painel de Controle**

O objetivo dessa frente é implantar um sistema de informação *web* que realize as rotinas de cálculo automáticas dos índices de desempenho e indicadores estratégicos atribuídos à CONTRATADA e que permita acesso remoto para visualização por parte do CONTRATANTE e CONCESSIONÁRIA aos seguintes recursos:

- a. Visualização dos índices e indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável (*dashboards*);
- b. O sistema *web* deve permitir a entrada de dados de aferições manuais e automatizadas;
- c. Cálculo automático dos índices de desempenho e do valor devido à CONCESSIONÁRIA;
- d. Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo;
- e. Um painel de controle gerencial no qual será exibido o desempenho da CONCESSIONÁRIA contemplando: índices e indicadores de desempenho, qualidade, produtividade e econômico-financeiros; custos e despesas, dentre outros estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO;
- f. Um banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores e outras grandezas de importância aferidas pela CONTRATADA incluindo as realizadas manualmente;
- g. Acesso ao sistema *web* por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes níveis de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pelo CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSURB;
- h. Os dados devem ser rastreáveis à sua fonte original, de modo que possa ser corrigido em todo o sistema (normas de auditoria de dados);
- i. O *software* de banco de dados deve possuir funções de *log* internos para ajudar auditorias de qualidade de dados.

A responsabilidade pela infraestrutura básica (*datacenter*, conectividade, *software* operacional dos servidores) bem como pelas rotinas de *backup* do banco de dados e suporte técnico será da CONTRATADA.

Todos os dados e informações geradas são de propriedade do CONTRATANTE.

Os dados, informações e direitos referentes ao PRODUTO, documentação ou ferramenta que vierem a ser gerados pela CONTRATADA, em função da execução dos SERVIÇOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE, deverão ser transferidos ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar forma de acesso aos dados a qualquer tempo futuro, de forma a ser possível gerar relatórios, que deverão ser definidos em conjunto com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer o projeto do banco de dados utilizado: modelagem conceitual e projeto lógico.

O suporte técnico ao Painel de Controle deverá estar disponível a partir da entrada em operação do sistema até o término do CONTRATO e será executado de segunda à sexta-feira durante o horário de funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSURB.

Produtos Resultantes:

P11 – Relatório referente à definição dos requerimentos técnicos e funcionais.

P12 – Relatório referente à implantação (início da operação da ferramenta).

P13 – Apresentação de modelagem conceitual e lógica do banco de dados.

e) Frente V – Implantação de Processos

A frente de Implantação de Processos tem como objetivo colocar em prática os processos de aferição de dados para cálculo dos índices de desempenho produzidos pela CONCESSIONÁRIA e executar os processos de gestão da CONTRATADA.

Essa frente é composta pelas atividades descritas a seguir:

- a. Implantar os processos desenhados e avaliar a necessidade de proceder com a revisão dos processos e procedimentos da CONTRATADA para aferição dos dados e cálculo dos índices de desempenho da CONCESSIONÁRIA;
- b. Revisar e propor melhorias nos processos de coleta de dados e cálculo dos índices de desempenho da CONCESSIONÁRIA;
- c. Realizar eventuais alterações nos processos de gestão da CONTRATADA, bem como nos formatos dos relatórios.

Produtos Resultantes:

P14 – Relatório sobre processos de coleta e cálculo dos indicadores e índices de desempenho da CONCESSIONÁRIA.

P15 – Processos e políticas da CONTRATADA revisados.

f) Frente VI – Análise de Sistemas propostos pela CONCESSIONÁRIA

A frente de Análise de Sistemas propostos pela CONCESSIONÁRIA tem como objetivo analisar a funcionalidade, adequabilidade e segurança dos sistemas propostos pela CONCESSIONÁRIA para monitoramento dos indicadores de desempenho. Essa frente é composta pelas atividades descritas a seguir:

- a. Analisar os sistemas de coleta dos indicadores e cálculo dos índices propostos pela CONCESSIONÁRIA;
- b. Elaborar o mapeamento funcional dos sistemas;
- c. Analisar, sob o ponto de vista da Segurança da Informação, toda plataforma tecnológica da CONCESSIONÁRIA;
 - i. Controles gerais de Tecnologia da Informação e Governança de TI;
 - ii. Análise de vulnerabilidades na arquitetura proposta;
 - iii. Segurança em banco de dados;
 - iv. Análise de segurança de acordo com seus 05 (cinco) pilares: confidencialidade, disponibilidade, integridade, acessibilidade e rastreabilidade;
 - v. Análise de segurança Operacional, Física e Lógica;
 - vi. Gestão de riscos de TI;
 - vii. Propor melhorias para o sistema da CONCESSIONÁRIA e elaborar relatório de Segurança da Informação.

Produto Resultante:

P16 – Relatório de Funcionalidade e Segurança da Informação referente aos Sistemas da CONCESSIONÁRIA (a ser entregue até 02 meses após início da Etapa II – Gestão e Operação).

6.4.1.1.1 Após finalizar o planejamento à que se refere parte da Etapa I, a CONTRATADA deverá apresentar o PLANO DE TRABALHO, demonstrando a

metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e sua equipe de trabalho.

6.4.1.1.2 O Plano de Trabalho deverá contemplar os produtos/relatórios que serão entregues nas várias Frentes de Trabalho da Etapa I e seus respectivos prazos dentro do Cronograma Físico-Financeiro.

6.4.1.1.3 A entrega do PLANO DE TRABALHO e sua consequente aprovação pelo CONTRATANTE condiciona o início da execução da Etapa II.

6.4.2 Etapa II – Gestão e Operação

A Etapa de Gestão e Operação consiste na confirmação dos estudos realizados na Etapa I – Planejamento e Estruturação e na aferição de rotina do desempenho da CONCESSIONÁRIA. Sendo assim, de posse dos processos desenhados na Etapa I, a CONTRATADA poderá confirmar todo seu entendimento e monitorar o comportamento dos processos na prática, bem como realizar a análise de dados provenientes de diferentes sistemas e coletados em campo, para desenvolver um trabalho de análise de tendências utilizando modelos estatísticos, possibilitando a recomendação de ajustes, adaptações e planos de melhoria contínua. As frentes de trabalho da Etapa II – Gestão e Operação estão descritas a seguir:

A Etapa II é composta por 02 (duas) frentes de trabalho, a saber:

a) Frente I – Gerenciamento da Rotina

As atividades contempladas no gerenciamento da rotina são:

- a. Realizar verificação conforme os processos de gestão e operação definidos na Etapa I – Planejamento e Estruturação, que consiste em:
 - i. Auxiliar o CONTRATANTE na fiscalização das ações da CONCESSIONÁRIA no cumprimento das cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - ii. Acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio das obrigações, indicadores e metas definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - iii. Aferir dados da CONCESSIONÁRIA de acordo com os processos e procedimentos definidos na Frente III - Desenho de Processo, da Etapa I, enviando os relatórios com os resultados ao CONTRATANTE nos prazos estabelecidos;
 - iv. Fazer os ajustes eventualmente necessários nos processos e procedimentos definidos, validando sempre com o CONTRATANTE;

- v. Realizar reuniões periódicas com CONTRATANTE e CONCESSIONÁRIA para apresentação dos resultados e discussão de assuntos pertinentes, com periodicidade mínima a cada trimestre, podendo ser alterada para períodos mais curtos conforme necessidade do CONTRATANTE;
- vi. Fornecer os relatórios de cunho gerencial com informações sobre histórico do desempenho da CONCESSIONÁRIA na periodicidade acordada;
- vii. Fornecer parecer técnico referente aos TERMOS DE ACEITE nas condições e prazos descritos no CONTRATO DE CONCESSÃO.

b) Frente II – Gerenciamento da Melhoria

As atividades contempladas no gerenciamento da melhoria são:

- a. Propor melhorias nos processos e procedimentos da CONCESSIONÁRIA referentes à coleta de dados para cálculo dos indicadores de desempenho;
- b. Revisar e propor melhorias nos processos e procedimentos da CONTRATADA de aferição dos indicadores e dados da CONCESSIONÁRIA;
- c. Atualizar o tamanho das amostras de aferição de acordo com a variabilidade dos dados para cálculo dos indicadores;
- d. Revisar os indicadores e suas metas e métricas nas janelas de revisão contratuais previstas;
- e. Criar um ciclo de melhoria contínua e ações corretivas para a operação dos projetos de gestão pela CONCESSIONÁRIA, por meio da criação de uma sala de situação, que utilizará informações provenientes do Painel de Controle e técnicas de análise de dados para identificar padrões de comportamento dos processos e recomendar ações de melhorias para a CONCESSIONÁRIA. O painel de controle a ser operado pela CONTRATADA deverá ter as seguintes funções:
 - i. Aplicar modelos estatísticos para avaliar possíveis divergências entre os dados coletados em campo pelos agentes da CONTRATADA, em uma frequência a ser definida, e dados fornecidos pela CONCESSIONÁRIA;
 - ii. Selecionar indicadores primários e secundários a serem monitorados que impactem diretamente na qualidade e eficiência dos processos operados pela CONCESSIONÁRIA. Rever periodicamente (frequência a ser determinada) a necessidade de inclusão de novos indicadores,

substituição ou exclusão dos indicadores monitorados, que deverão ser atualizados no Painel de Controle;

- iii. Aplicar modelos estatísticos (ex.: análise de tendência, regressão linear) para projetar possíveis comportamentos futuros dos indicadores chave e recomendar de forma antecipada ações preventivas que reduzam o risco de queda de desempenho e qualidade no CONTRATO DE CONCESSÃO;
- iv. Realizar análise de correlação entre variáveis para entender padrões de comportamento dos indicadores chave e recomendar ações de melhoria preventivas e corretivas;
- v. Acompanhar a eficiência das ações recomendadas e implantadas pela CONCESSIONÁRIA por meio do monitoramento dos indicadores relacionados ao CONTRATO DE CONCESSÃO;
- vi. Recomendar de forma contínua, com base na interpretação dos dados, melhorias e inovações que possam gerar benefícios qualitativos e/ou quantitativos para a gestão da rede de Iluminação Pública;
- vii. Gerar relatórios consolidados sobre cumprimento das cláusulas e itens contratuais;
- viii. Gerar relatórios consolidados sobre a análise de conformidade dos dados submetidos pela CONCESSIONÁRIA;
- ix. Gerar relatórios consolidados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, cálculo da nota de desempenho e valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (quando aplicável);
- x. Gerar relatórios sobre a gestão dos potenciais pleitos (quando aplicável);
- xi. Gerar relatórios consolidados sobre as recomendações de ações de melhoria contínua na gestão do CONTRATO DE CONCESSÃO, baseados na análise de indicadores, tendências e mapeamento realizado pela equipe com base no Painel de Controle;
- xii. Gerar relatórios conforme a necessidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado com os resultados dos trabalhos realizados e, sempre que couber, deverá conter as seguintes informações:

- a. Confrontação dos resultados apurados com aqueles produzidos pela CONCESSIONÁRIA e apontamento de possíveis causas para as divergências;
- b. Fontes das informações e dados utilizados no relatório;
- c. Memórias de cálculo;
- d. Indicação de procedimentos para melhorar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- e. Indicação de falhas porventura cometidas pela CONCESSIONÁRIA;
- f. Outras informações que entender relevantes.

Produtos Resultantes da Etapa II:

P17 – Relatórios mensais consolidados sobre cumprimento das cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO.

P18 – Relatórios mensais consolidados sobre a análise de conformidade dos dados submetidos pela CONCESSIONÁRIA.

P19 – Relatórios trimestrais consolidados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, cálculo da nota de desempenho e valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, nas condições e prazos definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO.

P20 – Parecer técnico para subsidiar decisão do CONTRATANTE quanto à emissão dos TERMOS DE ACEITE (após conclusão de cada um dos 3 marcos) e TERMO DE RECEBIMENTO da rede modernizada (3 Termos de Aceite e 1 Termo de Recebimento).

P21 – Relatórios mensais consolidados sobre as recomendações de ações de melhoria contínua na gestão do CONTRATO DE CONCESSÃO, baseados na análise de indicadores, tendências e mapeamento realizado pela equipe com base no Painel de Controle.

P22 – Relatórios anuais sobre o cálculo do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA, nas condições a prazos definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO.

6.4.3 Etapa III – Suporte e Análises Econômico-Financeiras

A Etapa III – Suporte e Análises Econômico-Financeiras tem o objetivo de proporcionar ao MUNICÍPIO os serviços de consultoria relativos à gestão do

CONTRATO DE CONCESSÃO, mas que não são passíveis de previsão ou tem a necessidade de equipe com competências diferentes das competências da etapa de operação da CONTRATADA. As atividades desta etapa são contratadas por meio de Ordem de Serviço, com o volume de horas previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

Ao receber a Ordem de Serviço, a CONTRATADA tem até 03 (três) dias úteis para enviar proposta com a quantidade de horas estimada para realização do serviço e prazo de entrega do relatório. O CONTRATANTE tem até 03 (três) dias úteis para aprovar, solicitar revisão ou solicitar esclarecimentos sobre a proposta. Nos casos de solicitação de revisão ou esclarecimentos, a CONTRATADA tem até 03 (três) dias úteis para retornar ao CONTRATANTE.

No dia seguinte à aprovação da proposta, inicia-se o prazo informado para entrega do(s) produto(s).

As atividades contempladas nesta etapa são:

- a. Realizar a gestão de pleitos relacionados às reivindicações que geram a necessidade de discussões referentes a reequilíbrios econômico-financeiros, suportando as decisões do CONTRATANTE por meio de análises técnicas e econômico-financeiras fundamentadas, sempre baseadas em metodologias objetivas e alinhadas previamente junto aos interessados;
- b. Realizar modelagens financeiras referentes ao aumento ou redução de escopo do contrato de concessão;
- c. Realizar análise do Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA referente às ATIVIDADES RELACIONADAS e propostas de compartilhamento das RECEITAS ACESSÓRIAS, a fim de subsidiar as decisões do CONTRATANTE;
- d. Realizar modelagens financeiras de interesse do CONTRATANTE, relacionadas à concessão.

6.4.4 Um cronograma de entrega dos produtos, considerando **o início do contrato do VERIFICADOR INDEPENDENTE de forma simultânea com a Ordem de Início do contrato de CONCESSÃO**, é mostrado no ANEXO F – Cronograma de Entrega dos Produtos.

6.5 EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO

6.5.1 Para executar as etapas do trabalho dando cumprimento ao projeto, a CONTRATADA deverá constituir sua EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO com o GERENTE DE PROJETO, atuante como responsável técnico do projeto, e demais profissionais, com contrato de trabalho com a CONTRATADA.

6.5.2 A comprovação dos vínculos da equipe de trabalho com a Proponente far-se-á por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem ser o mesmo sócio ou diretor, ou contratos de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, para os profissionais pessoas físicas sem vínculo empregatício.

6.5.3 Os profissionais devem possuir no mínimo ensino superior completo, exceto os profissionais que atuarão como “Verificadores”, que devem possuir no mínimo ensino médio completo.

6.5.3.1 O Grau de escolaridade deve ser comprovado por meio de diploma ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino.

6.5.4 A EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO deverá possuir as certificações abaixo descritas:

- a) PMP – *Project Management Professional* emitida pelo órgão PMI – *Project Management Institute*, ou outra titulação equivalente emitida por entidade congênere;
- b) Segurança de TI (CISSP, CISA ou AUDITOR LIDER BS7799 ou outra titulação equivalente emitida por órgão competente);
- c) Governança de TI (COBIT, ITIL MANAGER ou CGEIT ou outra titulação equivalente emitida por órgão competente).

6.5.4.1 As certificações poderão ser reunidas em um mesmo profissional ou distribuídas entre os integrantes da equipe.

6.5.5 Deverá ser apresentado um quantitativo mínimo de membros, cujos papéis a desempenhar estão descritos a seguir:

Tabela 2 – Equipe mínima de projeto

Cargo	Quantitativo mínimo	Função
Executivo de Contrato	01 (um)	(a) Responsável pela Coordenação geral do CONTRATO; (b) Assinatura de todos os relatórios e documentos entregues à CONTRATADA, responsabilizando-se, pessoalmente, pelos ajustes de qualquer conteúdo não aprovado pelo CONTRATANTE e pela correção das falhas técnicas detectadas na execução do contrato.
Gerente de Projeto	01 (um)	(a) Responsável pela Coordenação geral do projeto; (b) Supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela equipe do projeto; (c) Apresentação da metodologia de projeto, quando solicitado, durante a vigência do CONTRATO; (d) Responsável pelo monitoramento e gestão de prazos acordados para o cumprimento de todas as atividades a

Cargo	Quantitativo mínimo	Função
		serem realizadas pela CONTRATADA.
Consultor	02 (dois)	<p>(a) Consultor em Desenho de Processos; Responsável pela análise de negócios, desenho dos processos de aferição e dos processos da CONCESSIONÁRIA que possuem impacto direto ou indireto na geração dos indicadores de desempenho;</p> <p>(b) Consultor em Indicadores de Desempenho; Responsável pela supervisão da metodologia de aferição dos processos de coleta de dados para cálculo dos indicadores produzidos pela CONCESSIONÁRIA, cálculo da remuneração da CONCESSIONÁRIA e desenho dos processos de gestão da VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE.</p>
Analista	02 (dois)	<p>(a) Apoiador em Desenho de Processos; Responsável pelo apoio na análise de negócios, desenho dos processos de aferição e dos processos da CONCESSIONÁRIA que possuem impacto direto ou indireto na geração dos indicadores de desempenho;</p> <p>(b) Apoiador em Indicadores de Desempenho; Responsável pelo apoio na supervisão da metodologia de aferição dos processos de coleta de dados para cálculo dos indicadores produzidos pela CONCESSIONÁRIA, no cálculo da remuneração da CONCESSIONÁRIA e no desenho dos processos de gestão da VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE.</p>
Especialista	01 (um)	<p>(a) Especialista em Tecnologia da Informação;</p> <p>(b) Responsável pela análise técnica do ponto de vista de Segurança da Informação sobre toda arquitetura tecnológica da CONCESSIONÁRIA com o intuito de garantir a acessibilidade, confidencialidade, disponibilidade, integridade e rastreabilidade dos dados;</p> <p>(c) Responsável pela implantação e pelo suporte técnico da solução de gerenciamento de informação <i>web</i> que consiste em disponibilizar dados em tempo real referentes às operações da CONCESSIONÁRIA.</p>
Verificador	03 (três)	<p>(a) Profissionais com dedicação integral e exclusiva que atuarão na execução dos procedimentos de verificação conforme definidos na Etapa de Estruturação;</p> <p>(b) Profissionais devem efetuar aferições noturnas no parque de Iluminação Pública.</p>

6.5.6 Os profissionais indicados pelos PROPONENTES para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do serviço OBJETO desta LICITAÇÃO, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, observando-se as determinações contidas no artigo 30, § 10,

da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

6.5.7 É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO para o atendimento de mais de uma função.

6.5.8 Cada profissional deverá preencher a tabela constante no **ANEXO B – Tabela de Proposta Técnica PT2** deste PROJETO BÁSICO.

6.6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.6.1 O CONTRATANTE, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSURB, será o proprietário de todo e qualquer produto ou documentação que vierem a ser gerados pela CONTRATADA em função da execução dos serviços.

6.6.2 O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos descritos no Edital de Concorrência desta contratação e seus ANEXOS serão realizados pelo CONTRATANTE.

6.6.3 A CONTRATADA deverá obedecer às condições descritas neste PROJETO BÁSICO para perfeito cumprimento do OBJETO, conforme estipulado no Edital de Concorrência desta contratação e seus ANEXOS, tendo em vista a especificação dos produtos e os prazos de execução pré-determinados para cada etapa.

6.6.4 A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos conforme a emissão, pelo CONTRATANTE, da ORDEM INICIAL DE SERVIÇO.

6.6.5 Todos os estudos e documentos previstos no escopo do trabalho deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE impressos em papel e gravados em meio digital, utilizando-se *softwares* compatíveis com os sistemas de informática do CONTRATANTE e que permitam alterações por parte do mesmo.

6.6.6 As ferramentas e produtos desenvolvidos durante este trabalho serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser disponibilizadas a qualquer momento, quando solicitadas.

6.6.7 Os cálculos apresentados durante o desenvolvimento dos trabalhos deverão ser acompanhados de memória de cálculo ou deverão ter fórmulas explícitas, em casos de planilhas digitais. Para a apresentação final, todos os relatórios, mapas, imagens ou textos deverão ser reunidos em um único arquivo PDF-Adobe, visando a garantir sua integridade.

6.6.8 Em caso de não aceitação dos PRODUTOS ou relatórios entregues pela CONTRATADA, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis.

6.6.9 Enquanto aguarda o aceite, a CONTRATADA deverá manter a continuidade da execução dos trabalhos seguindo-se a sequência das etapas/fases e o cronograma de projeto aprovado pelo CONTRATANTE, sem alteração dos prazos firmados.

6.6.10 Um PRODUTO somente será considerado concluído quando o CONTRATANTE emitir o respectivo TERMO DE ACEITE DO PRODUTO.

6.6.11 Os produtos e serviços neste PROJETO BÁSICO e seus ANEXOS serão desenvolvidos e prestados em campo ou nas dependências da CONTRATADA, que deverá estabelecer escritório em Porto Alegre.

6.7 REUNIÕES DE MONITORAMENTO E FÓRUNS

A CONTRATADA deverá realizar reuniões periódicas de acompanhamento e controle com a CONCESSIONÁRIA e o CONTRATANTE, registrando em ata as providências a serem adotadas no sentido de se assegurar o cumprimento das exigências e prazos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Além disso, poderão ser realizados fóruns, quando solicitados pelas PARTES, para que eventuais dúvidas que surjam no decorrer do processo de aferimento sejam solucionadas e proposições de melhorias sejam debatidas.

7 RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

A fim de conferir independência técnica das análises e conteúdos produzidos pela CONTRATADA:

- a) Todos os documentos, relatórios, manuais, análises e estudos produzidos pela CONTRATADA, ainda que em versões preliminares, deverão ser produzidos em duas vias e entregues, concomitantemente, à CONCESSIONÁRIA e ao CONTRATANTE.
- b) Para aqueles serviços em que a CONTRATADA atuar mediante demanda, tanto a CONCESSIONÁRIA, quanto o CONTRATANTE poderão requerer formalmente sua prestação, devendo a CONTRATADA cientificar a outra PARTE de imediato.
- c) A CONTRATADA gozará de total independência técnica para realização dos serviços contratados, sendo que eventuais discordâncias quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejarão a aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração.
- d) Eventuais discordâncias em relação ao conteúdo dos produtos conferidos pela CONTRATADA, quer sejam por parte da CONCESSIONÁRIA, quer pelo CONTRATANTE, serão dirimidas mediante arbitragem ou pela COMISSÃO TÉCNICA instalada, se for o caso.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo para a prestação dos serviços será de **60 (sessenta) meses** contados da emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, sendo que para realização das Etapas de

Planejamento e Estruturação e de Gestão e Operação preveem-se os seguintes prazos³:

Tabela 3 – Etapas e prazos

Contrato	Etapa I – Planejamento e Estruturação	Etapa II – Gestão e Operação
PPP Iluminação Pública	4 meses	56 meses

A CONTRATADA deverá entregar os produtos/relatórios nos prazos definidos na tabela abaixo.

Tabela 4 – Prazos de entrega dos Produtos⁴

Produto	Etapa em que o Produto será executado	Mês a partir da assinatura do contrato	Prazo para entrega do Produto
P1	Etapa I	1	5º dia útil do mês 2
P2	Etapa I	1	5º dia útil do mês 2
P3	Etapa I	1	5º dia útil do mês 2
P4	Etapa I	2	5º dia útil do mês 3
P5	Etapa I	2	5º dia útil do mês 3
P6	Etapa I	2	5º dia útil do mês 3
P7	Etapa I	2	5º dia útil do mês 3
P8	Etapa I	2	5º dia útil do mês 3
P9	Etapa I	2	5º dia útil do mês 3
P10	Etapa I	2	5º dia útil do mês 3
P11	Etapa I	3	5º dia útil do mês 4
P12	Etapa I	3	5º dia útil do mês 4
P13	Etapa I	3	5º dia útil do mês 4
P14	Etapa I	4	5º dia útil do mês 5
P15	Etapa I	4	5º dia útil do mês 5
P16	Etapa I	4	5º dia útil do mês 5
P17 (mensal)	Etapa II	A partir do 5º mês	5º dia útil do mês subsequente
P18 (mensal)	Etapa II	A partir do 5º mês	5º dia útil do mês subsequente
P19 (trimestral)	Etapa II	A partir do 5º mês	5º dia útil do mês subsequente ao

³ Tipicamente este é o prazo de verificação independente, considerando mapeamento e definição de processos. A base é o volume e a complexidade dos processos de mensuração que devem ser implantados para cada contrato de concessão. Os itens de mensuração estão previstos nos editais de concessão, e os prazos aqui definidos estão em linha com outras contratações de verificação independente de outros Poderes Concedentes, tais como o Governo de Minas Gerais (VI da PPP do Mineirão / VI da PPP das Penitenciárias / VI da PPP da rodovia MG 010 / VI da PPP de Iluminação Pública de Belo Horizonte).

⁴ Um cronograma de entrega dos produtos, considerando o início do contrato do VERIFICADOR INDEPENDENTE de forma simultânea com a Ordem de Início do contrato de CONCESSÃO, é mostrado no **ANEXO F – Cronograma de Entrega dos Produtos**

Produto	Etapa em que o Produto será executado	Mês a partir da assinatura do contrato	Prazo para entrega do Produto
			trimestre avaliado
P20 (eventual/Aceites e Recebimento - conforme cumprimento dos marcos)	Etapa II	Após cumprimento dos 3 marcos, conforme cronograma de entregas (Anexo F)	05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA
P21 (mensal)	Etapa II	A partir do 5º mês	5º dia útil do mês subsequente
P22 (anual, após o período de 12 meses do cumprimento do 3º Marco)	Etapa II	Após o período de 12 meses do cumprimento do 3º Marco	Até 15º dia subsequente ao término do período de 12 meses do cumprimento do 3º MARCO
Relatório contratado sob demanda	Etapa III	Contratado a qualquer tempo	Conforme acordado entre as partes

8.1 Cronograma de execução

8.1.1 O cronograma terá seu início a partir da emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, conforme disposto no item 5 deste PROJETO BÁSICO.

9 REGIME DE EMPREITADA

O regime de execução dos SERVIÇOS a serem prestados será o de empreitada por preço global.

10 SUBCONTRATAÇÃO

Fica permitida a subcontratação dos serviços de apoio à execução do OBJETO, sendo vedada a subcontratação dos profissionais vinculados à EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO descrita no item 6.5 deste PROJETO BÁSICO.

A subcontratação poderá ser realizada mediante aprovação prévia do CONTRATANTE, após análise da pertinência e necessidade do ato.

A CONTRATADA se responsabiliza por todos os atos praticados pela subcontratada, não podendo invocar qualquer disposição em sentido contrário, ainda que previstas no contrato de subcontratação.

11 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica com alto grau de especialização técnica e adequada organização, aparelhamento e corpo técnico, além de destacada reputação ética junto ao mercado e com experiência na aferição de qualidade na prestação de serviços.

Poderão participar da contratação empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e comprovem experiência direta ou notório conhecimento técnico em (i) auditoria ou verificação de indicadores, ou (ii) implantação e gerenciamento de indicadores.

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio⁵.

12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para HABILITAÇÃO TÉCNICA da Licitante, além de atenderem as demais condições de habilitação estabelecidas em Edital, devem ser apresentados documentos e atestados que comprovem os requisitos exigidos, conforme segue:

12.1 Prova de Registro em Conselho de Classe Profissional em áreas afins ao OBJETO da licitação, tais como Conselho Regional de Administração - CRA, Conselho Regional de Contabilidade – CRC, Conselho Regional de Economia - Corecon, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei.

12.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação:

12.2.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a experiência anterior da PROPONENTE em projetos de definição, implantação e monitoramento/acompanhamento e gerenciamento de estrutura de gestão de um conjunto formado por, no MÍNIMO, **10 (dez) INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE**, na prestação de serviços;

12.2.1.1 A quantidade mínima de indicadores/índices referidos no item 12.2.1 se refere a 01 (um) projeto e não a um conjunto de projetos.

12.2.2 Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a experiência anterior da PROPONENTE em projetos de aferição, auditoria ou verificação, envolvendo medição de conjunto de, no MÍNIMO, **10 (dez) indicadores DE DESEMPENHO E QUALIDADE**, em serviços prestados em contratos públicos ou privados.

12.2.2.1 A quantidade mínima de indicadores/índices referidos no item 12.2.2 se refere a 01 (um) projeto e não a um conjunto de projetos;

12.2.3 Será considerada inabilitada a PROPONENTE que não apresentar no mínimo 01 (um) atestado comprovando a experiência mínima definida nos termos do item 12.2 e seus subitens.

⁵ Justifica-se tal vedação para garantir que o escopo do contrato seja executado por empresa capacitada dada a complexidade do projeto.

12.2.4 Os atestados de Capacidade Técnica a serem apresentados deverão ser oriundos de Projetos de Verificação Independente finalizados, ou em andamento, há, no mínimo, 06 (seis) meses⁶.

12.2.5 Os atestados de capacitação técnica a que se refere o item 12.2 deverão ser fornecidos em nome da PROPONENTE, assinado pelo representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo conter:

- a) A razão social e dada de identificação da instituição eminente (CNPJ);
- b) Descrição dos serviços prestados;
- c) Período de vigência das respectivas contratações;
- d) Afirmação de que a PROPONENTE prestou os serviços descritos nos itens 12.2.1 e 12.2.2 com qualidade;
- e) Local e data de emissão; nome, cargo do responsável pela veracidade das informações.

12.2.6 É permitido a um PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a **projetos distintos**. Entende-se por projetos distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina;

12.2.7 Os mesmos atestados apresentados para a fase de habilitação poderão ser apresentados para avaliação da PROPOSTA TÉCNICA, desde que atendam aos requerimentos solicitados;

12.2.8 Não será aceita declaração do próprio proponente, isto é, somente serão considerados atestados de capacidade técnica assinados pelo cliente final receptor direto dos serviços;

12.2.9 Não serão aceitos para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação e para efeito de pontuação na fase de Proposta Técnica, atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa do mesmo grupo econômico da proponente. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

12.3 Declaração emitida pela PROPONENTE, contendo a indicação de 01 (um) responsável técnico que atuará como GERENTE DE PROJETO durante a execução do

⁶ O período de 6 meses corresponde a 10% do tempo do contrato. É um requisito mínimo para exigência e abaixo do limite máximo legal que seria de 2 anos e meio.

CONTRATO, observando-se o conteúdo disposto no **Anexo D – Declaração de Responsável Técnico**, devendo ter assinatura do representante legal.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: DOMÍNIOS DE CONHECIMENTO

Para fins de pontuação nas etapas de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, serão avaliados 02 (dois) Planos Técnicos:

- **Plano Técnico - PT1** – Experiência da Empresa (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL)
- **Plano Técnico - PT2** – Experiência da Equipe de Projeto (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL)

No que diz respeito à qualificação esperada da CONTRATADA para PT1 e PT2, os requerimentos para pontuação estão baseados na experiência em projetos que abrangem um ou mais dos 07 (sete) domínios de conhecimento da tabela abaixo, observados os seguintes requisitos específicos para cada domínio:

Tabela 5 – Relação de Requisitos para os Domínios de Conhecimento

Domínio	Requisitos
1 – EGP (Escritório de Gerenciamento de Projetos)	<p>Comprovação de experiência anterior em projetos em que a PROPONENTE utilizou as práticas de gerenciamento de projetos previstas no guia PMBoK (<i>Project Management Body of Knowledge</i>) do instituto PMI (<i>Project Management Institute</i>), abrangendo, no mínimo, 05 (cinco) das esferas de gestão* abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Gestão de Prazo; · Gestão de Integração do Projeto; · Gestão de Custos; · Gestão de Riscos · Gestão de Recursos Humanos; · Gestão de Qualidade; · Gestão de Comunicação; · Gestão de Contratos e Aquisições; · Gestão de Escopo; · Partes interessadas. <p>*Nota: Cada Projeto apresentado deve contemplar, INDIVIDUALMENTE, no mínimo 05 (cinco) esferas de gestão para o mesmo estar em condições de pontuar.</p>
	Comprovação de experiência anterior em projetos de desenho ou redesenho

Domínio	Requisitos
2 – Desenho de Processos	<p>de no mínimo 05 (cinco) processos*, com suporte de ferramenta reconhecida de mercado utilizando notação BPMN⁷, e abrangendo pelo menos 02 (dois) dos quesitos* abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Diagnóstico e análise de processos operacionais; · Modelagem e redesenho de processos utilizando metodologia <i>Lean Six Sigma</i>; · Implantação e/ou suporte à implantação de processos operacionais. <p>*Nota: Cada Projeto apresentado deve contemplar, INDIVIDUALMENTE, no mínimo 05 (cinco) processos E pelo menos 02 (dois) quesitos POR PROJETO INDIVIDUALMENTE, ou seja, as duas condições têm que ser satisfeitas no projeto avaliado para o mesmo estar em condições de pontuar.</p>
3 – Gestão de Indicadores de Desempenho ou Performance (KPI's)	<p>Comprovação de experiência anterior em projetos de definição, implantação e monitoramento/acompanhamento e gerenciamento de uma estrutura de gestão de um conjunto formado por, no mínimo, 10 (dez) indicadores* de desempenho e qualidade na prestação de serviços.</p> <p>*Nota: Cada Projeto apresentado deve contemplar, INDIVIDUALMENTE, no mínimo 10 (dez) indicadores para o mesmo estar em condições de pontuar.</p>
4 – Verificação de Indicadores de Desempenho ou Performance (KPI's)	<p>Comprovação de experiência anterior em projetos de aferição, auditoria ou verificação, envolvendo medição de conjunto formado por, no mínimo, 10 (dez) indicadores* de desempenho e qualidade, em serviços prestados em contratos públicos ou privados.</p> <p>*Nota: Cada Projeto apresentado deve contemplar, INDIVIDUALMENTE, no mínimo 10 (dez) indicadores para o mesmo estar em condições de pontuar.</p>
5 – TI - Segurança da Informação	<p>Comprovação de experiência anterior em projetos de análise de vulnerabilidade em ambientes de Tecnologia da Informação, sob o ponto de vista de segurança da informação.</p>
6 – TI - Ferramenta de Business Intelligence	<p>Implantação de solução de BI (<i>Business Intelligence</i>) abrangendo pelo menos 3 (três) dos requisitos* abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Análise/ Desenho dos processos de DW (<i>Data Warehouse</i>); · Configuração/ construção da solução · Implantação / testes · Suporte ao usuário <p>*Nota: Cada Projeto apresentado deve contemplar, INDIVIDUALMENTE, no mínimo 03 (três) requisitos para o mesmo estar em condições de pontuar.</p>
7 – Modelagem de	<p>Modelagem de projetos de concessão: projeto de prestação de serviços de modelagem e estruturação de PPP*, compreendendo minimamente**:</p>

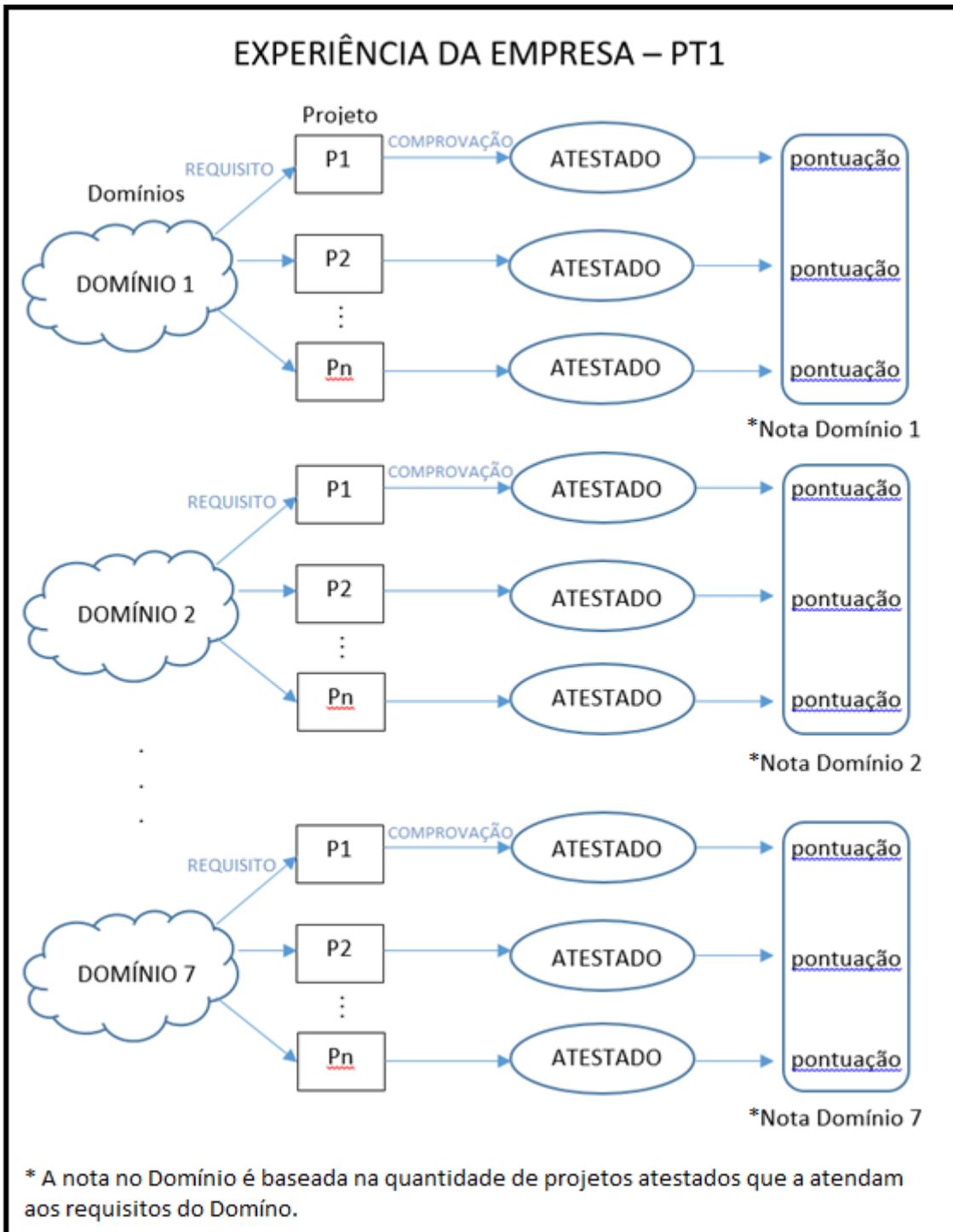
⁷ A metodologia BPMN é um padrão internacional na modelagem de processos que visa realizá-la de maneira unificada e padronizada, fornecendo uma notação intuitiva para os usuários e tornando-os capazes de representar e identificar semânticas de processos complexos. Como o projeto envolve análises, desenhos e redesenhos de processos na Administração Pública de Porto Alegre torna-se essencial que a PROPONENTE tenha domínio sobre a metodologia BPMN de forma a padronizar a documentação elaborada e facilitar a interpretação dos produtos gerados por todos os envolvidos.

Domínio	Requisitos
Projetos de Concessão e Análise técnica e econômico - financeira de reequilíbrio de contrato	<ul style="list-style-type: none"> · Construção de sistema de mensuração de desempenho; · Elaboração de caderno de encargos; · Definição dos mecanismos de pagamento; · Definição de mecanismos de garantia; · Elaboração dos modelos de receita, custos (<i>running costs</i>) e investimento do empreendimento; · Estudo de viabilidade técnico-econômica (EVTE) do empreendimento; · Construção do plano de negócios referencial. <p><i>*Nota 1: Somente será aceito se comprovado o êxito na implantação do projeto, devendo o proponente informar que o contrato respectivo já foi assinado, através de cópia da publicação do mesmo em diário(s) oficial(is).</i></p> <p><i>**Nota 2: Cada Projeto apresentado deve compreender, INDIVIDUALMENTE, TODOS os itens apresentados para o mesmo estar em condições de pontuar.</i></p>

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – Plano Técnico PT1

14.1 A Qualificação Técnico-Operacional e a experiência que as empresas possuem sobre o OBJETO desta licitação será demonstrada no **Plano Técnico - PT1 – Experiência da Empresa**, no qual as Proponentes obterão pontuação por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, ou privado, que comprovem a experiência do PROPONENTE em projetos abrangendo os domínios relacionados na **Tabela 5** do item 13, observados os requisitos específicos para cada domínio.

A figura abaixo ilustra a forma de avaliação e concessão de pontuação:



14.1.1 Para fins de pontuação do Plano Técnico 1 - PT1, serão aceitos apenas os atestados de capacidade técnica de projetos finalizados ou em andamento, com duração mínima de 06 (seis) meses completos⁸.

⁸ O período de 6 meses corresponde a 10% do tempo do contrato. É um requisito mínimo para exigência e abaixo do limite máximo legal que seria de 2 anos e meio.

14.1.2 Os atestados deverão ser numerados e organizados por domínio. Além disso, deverá ser preenchida a tabela resumo dos domínios e atestados correlacionados, conforme **Anexo A – Tabela de Proposta Técnica PT1**.

14.1.3 A proponente não poderá apresentar atestados emitidos em favor de empresas por ela subcontratadas, embora sejam aceitos atestados/vinculação com CNPJ da sua matriz e/ou de qualquer filial.

14.1.4 É permitido a uma Proponente apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que comprovem a experiência pretérita em domínios distintos.

14.1.5 Não será permitida a apresentação de atestados de empresas do mesmo grupo econômico da Proponente.

14.1.5.1 Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativas.

14.1.6 Serão aceitos os atestados de capacidade técnica emitidos pelas pessoas jurídicas recipientes dos serviços prestados e que tenham sido impactadas pelos serviços da Proponente, não sendo aceitos atestados emitidos pela própria Proponente.

14.1.6.1 Entende-se por impacto direto à pessoa jurídica que tenha participado do projeto e contribuído nas definições e validações dos resultados do trabalho executado pela Proponente.

14.1.7 **A Proponente poderá pontuar nos diversos domínios com o mesmo atestado.**

14.1.8 O(s) atestado(s) de capacidade técnica solicitado(s) para pontuação no Plano Técnico 1 - PT1, deverão obrigatoriamente conter:

- a) Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ);
- b) Data de início da prestação dos serviços;
- c) Data de término da prestação dos serviços, para contratos já encerrados, ou data prevista para conclusão, quando se tratar de contratos em andamento (com tempo mínimo de execução de seis meses);
- d) Descrição do escopo dos serviços prestados pela Proponente, de forma a comprovar as experiências específicas nos domínios indicados no item 13 (**Tabela 5**);

- e) Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o OBJETO licitado e com os domínios de qualificação técnica aqui apresentados;
- f) Nome, cargo/função da pessoa de contato por parte da sociedade atestante, isto é, do cliente tomador dos serviços;
- g) Data de emissão do atestado;
- h) Assinatura da pessoa de contato por parte da sociedade atestante.

14.1.9 Anexo a cada atestado apresentado, deverá constar um documento contendo a relação de esferas/processo/requisitos, bem como os indicadores de desempenho, à que o atestado atende no domínio especificado, conforme Tabela 5 do Item 13 deste PROJETO BÁSICO.

14.2 A pontuação para o Plano Técnico - PT1 obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Tabela 6 – Pontuação relativa aos projetos para o Plano Técnico PT1

Item	Domínio	Peso do Domínio	Quantidade	Pontuação (PDi)
1	EGP - Escritório de Gerenciamento de Projetos – PD1	1,0	01 projeto	0,5 pontos
			02 projetos	1 ponto
			03 projetos	1,5 pontos
			"n" projetos	"n/2" pontos
			19 projetos	9,5 pontos
			20 ou mais projetos	10 pontos
2	Desenho de Processos – PD2	2,0	01 projeto	0,5 pontos
			02 projetos	1 ponto
			03 projetos	1,5 pontos
			"n" projetos	"n/2" pontos
			19 projetos	9,5 pontos
			20 ou mais projetos	10 pontos
3	Gestão de Indicadores de Desempenho ou Performance (KPI's) – PD3	5,0	01 projeto	1 ponto
			02 projetos	2 pontos
			03 projetos	3 pontos
			"n" projetos	"n" pontos
			09 projetos	9 pontos
			10 ou mais projetos	10 pontos
4	Verificação de Indicadores de	5,0	01 projeto	1 ponto
			02 projetos	2 pontos

Item	Domínio	Peso do Domínio	Quantidade	Pontuação (PDi)
	Desempenho ou Performance (KPI's) – PD4		03 projetos	3 pontos
			"n" projetos	"n" pontos
			09 projetos	9 pontos
			10 ou mais projetos	10 pontos
5	TI – Segurança da Informação – PD5	3,0	01 projeto	1 ponto
			02 projetos	2 pontos
			03 projetos	3 pontos
			"n" projetos	"n" pontos
			09 projetos	9 pontos
			10 ou mais projetos	10 pontos
6	TI – Ferramenta de Business Intelligence – PD6	2,0	01 projeto	1 ponto
			02 projetos	2 pontos
			03 projetos	3 pontos
			"n" projetos	"n" pontos
			09 projetos	9 pontos
			10 ou mais projetos	10 pontos
7	Modelagem de Processos de Concessão e Análise Técnica e Econômico-Financeira de reequilíbrio de contrato – PD7	2,0	01 projeto	2 pontos
			02 projetos	4 pontos
			03 projetos	6 pontos
			04 projetos	8 pontos
			05 ou mais projetos	10 pontos

14.3 A apresentação de atestados que comprovem experiência anterior em projetos correspondentes a obras e serviços relacionados à **verificação e gestão de sistemas energéticos e sistemas elétricos, inclusive iluminação pública**, concederá à Proponente 01 (um) ponto por projeto onde houver a comprovação da experiência citada (*PSE*), sendo limitada a no **máximo 05 (cinco) pontos**.

14.3.1 Apenas 1 (um) ponto adicional será concedido na nota final do PT1 para cada projeto onde houver comprovação da experiência citada no item 14.3.

14.4 A pontuação final do PT1 será dada pela multiplicação das notas obtidas em cada um dos domínios da **Tabela 5** pelos respectivos pesos, acrescida da pontuação adicional indicada no subitem 14.3 (*PSE*), conforme equação abaixo:

$$PT1 = \{[(PD1) * 1,0 + (PD2 + PD6 + PD7) * 2,0 + (PD3 + PD4) * 5,0 + (PD5) * 3,0] + PSE\} * (1/20,5)$$

Onde:

PT1: Nota do Primeiro Plano Técnico, sendo a nota máxima igual a 10(dez) pontos

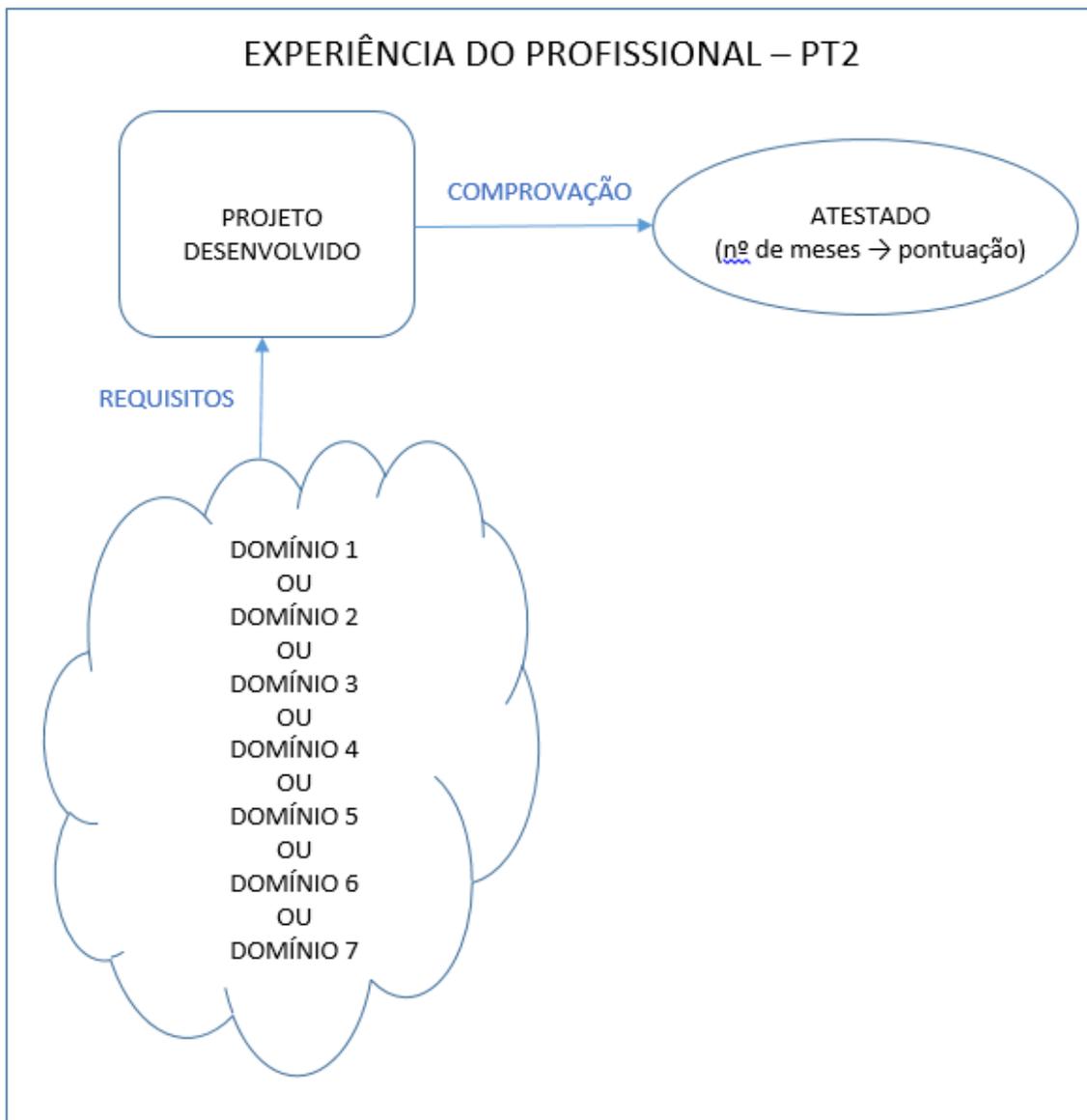
PDi: Pontuação do domínio i

PSE: Pontuação relativa à bonificação por projetos correspondentes à obras e serviços relacionados à verificação e gestão de sistemas energéticos e sistemas elétricos, inclusive iluminação pública, conforme definido no item 14.3

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – Plano Técnico PT2

15.1 A Qualificação Técnico-Profissional e a experiência que a Equipe de Projeto possui sobre o objeto desta licitação será demonstrada no **Plano Técnico – PT2 – Experiência da Equipe de Projeto**, no qual as Proponentes obterão pontuação calculada a partir do tempo de experiência, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, ou privado, que comprovem o tempo de atuação dos profissionais da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, **exceto os profissionais Verificadores**, em projetos abrangendo os domínios relacionados na **Tabela 5** do item 13, observados os requisitos específicos para cada domínio.

A figura abaixo ilustra a forma de avaliação e concessão de pontuação:



15.1.1 Para efeito de pontuação neste plano técnico, serão avaliados exclusivamente os profissionais que fazem parte da EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO, **exceto os profissionais Verificadores**, conforme exigências do item 6.5.5 e seus subitens.

15.1.1.1 Não é necessário que os atestados apresentados pelos 7 profissionais que compõem a EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO (excluindo os Verificadores), afim de pleitear pontuação, sejam exclusivamente de projetos onde os 7 profissionais tenham atuado concomitantemente. Os referidos profissionais podem não ter nenhum atestado de projetos em comum e mesmo assim pontuar conforme os critérios estabelecidos. Da mesma forma os atestados não necessitam ser oriundos de serviços executados pela proponente, conforme reza o item 15.1.9.

15.1.2 Para fins de pontuação do Plano Técnico 2 – PT2, serão aceitos apenas os atestados de capacidade técnica de projetos finalizados ou em andamento, com duração mínima de 6 (seis) meses completos⁹.

15.1.3 Um mesmo atestado poderá ser utilizado para justificar a experiência de profissionais distintos. Neste caso, o atestado deverá ser replicado para cada profissional, sendo que em cada um deverá constar o nome do profissional cuja experiência for comprovada.

15.1.4 Os atestados deverão ser organizados e numerados demonstrando e comprovando as experiências indicadas para cada profissional. Deverá ser apresentado um índice indicando a relação de domínios técnicos atendidos em cada atestado apresentado. Além disso, deverá ser preenchido o **Anexo B – Tabela de Proposta Técnica PT2**.

15.1.4.1 Para que o tempo de experiência de um profissional, indicado por um atestado, seja válido para fins de pontuação, o projeto a que se refere este atestado deve estar atendendo a algum dos domínios, e seus requisitos, conforme consta na tabela 5 do item 13.

15.1.4.2 Se um determinado atestado se refere à um projeto que atenda à determinado domínio, e este está de acordo com os requisitos da tabela 5 do item 13, então o número de meses em que o profissional atuou naquele projeto/domínio será considerado no somatório de tempo de experiência que definirá a pontuação. Assim se dará para cada atestado de cada um dos 7 profissionais da EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO (excluindo os Verificadores).

15.1.4.3 Não é necessário que o profissional tenha atestados cujos projetos atendam a todos os domínios da Tabela 5 do item 13, para pontuar.

15.1.4.4 Não é necessário que o CONJUNTO dos 7 profissionais da EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO (excluindo os Verificadores) tenham atestados cujos projetos atendam a todos os domínios da Tabela 5 do item 13, para fins de validar a pontuação obtida.

15.1.4.5 Será atribuído ao profissional o tempo de experiência indicado em cada atestado que estiver atendendo a um ou mais domínios. O profissional também pode ter o tempo de experiência considerado,

⁹ O período de 6 meses corresponde a 10% do tempo do contrato. É um requisito mínimo para exigência e abaixo do limite máximo legal que seria de 2 anos e meio.

mesmo se o projeto objeto do atestado atenda apenas 01 (um) domínio.

15.1.4.6 Entretanto, o tempo de experiência computado para pontuação se refere ao tempo de atuação no projeto, independentemente da quantidade de Domínios atendidos, ou seja, um profissional não terá o tempo de experiência em determinado projeto multiplicado pela quantidade de Domínios que o projeto atende.

15.1.4.7 Se o profissional não atender a nenhum domínio com nenhum atestado, ele não somará pontuação, porém não haverá prejuízo de pontuação aos demais profissionais da EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO.

15.1.4.8 A pontuação será baseada no somatório do tempo de experiência do profissional no projetos que atendam a pelo menos um dos domínios da Tabela 5 do item 13.

15.1.5 O regulamento para emissão dos atestados para a competência de domínios referentes à Proposta Técnica PT2 está disposto de acordo com os itens 14.1.3 ao 14.1.7.

15.1.6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica solicitado(s) para pontuação no Plano Técnico 2 – PT2, deverão obrigatoriamente conter:

- a) Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ);
- b) Data de início da prestação dos serviços;
- c) Data de término da prestação dos serviços, para contratos já encerrados, ou data prevista para conclusão, quando se tratar de contratos em andamento (com tempo mínimo de execução de seis meses);
- d) Descrição do escopo dos serviços prestados pela Proponente, de forma a comprovar as experiências específicas nos domínios indicados no item 13 (**Tabela 5**);
- e) Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado e com os domínios de qualificação técnica aqui apresentados;
- f) Nome, cargo/função da pessoa de contato por parte da sociedade atestante, isto é, do cliente tomador dos serviços;
- g) Data de emissão do atestado;
- h) Assinatura da pessoa de contato por parte da sociedade atestante;

- i) Nome(s) do(s) profissional(is) que atuou(aram) no projeto;
- j) Tempo de prestação dos serviços de cada profissional no projeto, com indicação do(s) respectivo(s) domínio(s) em que atuou(aram). Não será considerado o período total do projeto ou contrato, pois muitas vezes os profissionais atuaram parcialmente ao longo do projeto. Assim, caso o atestado apresentado não contenha o tempo total de dedicação do profissional, bem como a indicação do(s) domínio(s), o documento não será considerado para pontuação técnica.

15.1.7 Anexo a cada atestado apresentado, deverá constar um documento contendo a relação de esferas/processo/requisitos à que o atestado atende no domínio especificado, conforme Tabela 5 do item 13:

15.1.8 Para fins de contabilização de prazos de experiência, considerar-se-á 1 (um) dia igual a 8 (oito) horas, 1 (uma) semana igual a 40 (quarenta) horas e 1 (um) mês igual a 176 (cento e setenta e seis) horas.

- Será admitida para um único profissional a carga horária máxima diária de 8 (oito) horas, limitada a 40 (quarenta) horas semanais, independentemente do número de atestados apresentados em favor deste profissional;
- A jornada diária será verificada considerando o período coincidente de todos os atestados apresentados em favor do profissional;
- Todos os atestados de um único profissional que individualmente ou somados ultrapassarem o limite diário de horas estabelecido em um mesmo período terão o excedente desconsiderado para fins de pontuação.

15.1.9 Não é obrigatório que os atestados dos profissionais envolvidos no projeto sejam oriundos de serviços prestados pela Proponente, desde que tais atestados obedeçam aos mesmos critérios estabelecidos no item 13 e item 15.1.

15.2 A pontuação (**PM**) para o Plano Técnico – PT2 será concedida individualmente para cada profissional da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, exceto os profissionais Verificadores, conforme a soma do tempo de experiência (meses), comprovado pelos atestados apresentados, nos domínios técnicos de conhecimento indicados na Tabela 5 do item 13, conforme disposto na tabela abaixo:

Tabela 7 – Pontuação para o Plano Técnico PT2

Soma de meses de experiência, apresentado pelos atestados, de cada profissional (Exp)	Pontuação (PM)
12 meses < Exp <= 18 meses	2 pontos
18 meses < Exp <= 24 meses	4 pontos
24 meses < Exp <= 30 meses	6 pontos
30 meses < Exp <= 36 meses	8 pontos

Exp > 36 meses	10 pontos
----------------	-----------

15.3 A pontuação final do PT2 será dada pelo somatório das pontuações individuais (PM) de cada um dos 7 profissionais, conforme equação abaixo:

$$PT2 = \frac{\sum_{i=1}^7 PM_i}{7}$$

Onde:

PT2: Nota do Segundo Plano Técnico, sendo a pontuação máxima igual a 10 (dez) pontos

PM: Pontuação referente à soma de meses de experiência de cada profissional conforme item 15.2 e tabela 7

16 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

16.1 Será adotada a seguinte fórmula para cálculo da pontuação final da proposta técnica:

$$PT(\text{final}) = (0,6 * PT1 + 0,4 * PT2)$$

↓

$$NT = PT(\text{final})$$

↓

$NT = (0,6 * PT1 + 0,4 * PT2)$

Onde:

PT(final): Pontuação da Proposta Técnica

PT1: Nota do Plano PT1

PT2: Nota do Plano PT2

NT: Nota Técnica Final da Proponente

16.2 A pontuação da proposta técnica poderá ter no máximo duas casas decimais, sendo o arredondamento final feito de acordo com a regra que segue: dígitos de 1 a 4 arredonda-se para baixo; dígitos de 5 a 9 arredonda-se para cima. Os arredondamentos serão feitos até se chegar às duas casas decimais.

17 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo de proposta de preços constante no **Anexo C – Modelo de Proposta de Preços**.

17.2 A proposta comercial deverá ser impressa em 01 (uma) via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, ter suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da Proponente, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

17.3 Quando da formulação da proposta de preços, a Proponente deverá levar em consideração todas as exigências, condições e especificações previstas no EDITAL e seus ANEXOS.

17.4 Juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, a Proponente deverá apresentar o **ANEXO G - Declaração de Elaboração Independente de Proposta** e o **ANEXO E - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Mínima de Projeto**.

17.5 Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

17.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

17.7 Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e condições impostas no EDITAL e seus ANEXOS.

17.8 A proposta de preços não poderá exceder o valor global de **R\$ 12.076.407,27 (Doze Milhões Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)**, inclusos todos os tributos, encargos sociais, despesas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

17.9 O valor para cada um dos produtos deve respeitar a proporção estabelecida nas diretrizes dispostas nos itens 22.1.1 e 22.2.2.

17.10 Será atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço total para a execução dos serviços do EDITAL, atribuindo-se, às demais propostas de preços, notas inversamente proporcionais à sua respectiva classificação, por preço, em relação à proposta que receber nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = 10 * (P_o/P)$$

Onde:

NC: Nota Comercial da Proposta de Preços

Po: Menor preço entre as Propostas

P: Preço da Proposta em exame

18 CÁLCULO DA NOTA FINAL

18.1 Será considerado vencedor, ou primeiro colocado, a Proponente que, atendendo às exigências do EDITAL, obtiver a maior soma de pontos nos fatores de apuração das propostas técnica e de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Serão consideradas no resultado das fórmulas de pontuação apenas duas casas decimais, com critério de arredondamento da terceira para a segunda casa decimal (ex: 9,225 = 9,23 ou 9,224 = 9,22).

18.3 A pontuação final relativa à Técnica e Preço da Proponente será sobre o resultado da seguinte expressão:

$$N_{FINAL} = 60 * NT + 40 * NC$$

Onde:

N_{FINAL}: Nota Final da Proponente

NT: Nota Técnica Final da Proponente

NC: Nota Comercial Final da Proponente

18.4 A Nota Técnica Final da Proponente (*NT*) é obtida por meio da avaliação e pontuação da PROPOSTA TÉCNICA, e a Nota Comercial Final da Proponente (*NC*) é obtida pela classificação da PROPOSTA COMERCIAL, conforme diretrizes constantes nos itens 13 a 17 deste PROJETO BÁSICO.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste PROJETO BÁSICO.

19.2 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

19.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE quanto à prestação do serviço.

19.4 Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

19.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

19.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

19.7 Diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham, nas dependências do CONTRATANTE, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas de segurança vigentes.

19.8 Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se referem à prestação deste serviço.

19.9 Manter sigilo das informações ou características técnicas de aplicações do CONTRATANTE, as quais vier a obter acesso, em razão de sua atuação durante a prestação do serviço.

19.10 Manter sigilo dos serviços contratados, sendo expressamente vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

19.11 Executar os serviços durante o prazo de vigência contratual.

19.12 Seguir as normas e metodologias recomendadas, pelo CONTRANTE, na execução das atividades.

19.13 Arcar com todas as responsabilidades, técnica e financeira necessárias à realização dos serviços.

19.14 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade a mão de obra necessária à perfeita execução do serviço contratado.

19.15 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, em até 03 (três) dias úteis.

19.16 Utilizar-se de profissionais de expressiva qualificação, especialização, experiência e atuação em atividades vinculadas ao objeto do projeto

19.17 Utilizar-se de apoio técnico de pessoas físicas ou jurídicas, nas fases, etapas e quantidades necessárias para o cumprimento do conteúdo apresentado na proposta.

19.18 Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do contrato.

19.19 Disponibilizar uma equipe composta por profissionais aptos para executar as atividades no prazo proposto conforme cronograma apresentado.

19.20 Será de responsabilidade do Gerente de Projeto da CONTRATADA: zelar pela qualidade, cumprimento do escopo e prazos do projeto. Deverá responder pela competência técnica da sua equipe, mantendo os recursos conforme requerido pelo contrato.

19.21 Comprovar, através de currículo acompanhado de documentos comprobatórios e atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que todos os membros da equipe possuam a experiência mínima requisitada neste PROJETO BÁSICO.

19.22 No caso da necessidade de substituição de algum membro da equipe, inclusive do gerente de projeto, o substituto deverá possuir e apresentar, no mínimo, os mesmos requisitos exigidos neste PROJETO BÁSICO para o membro substituído, nos termos dos itens 6.5.3 e 6.5.5.

19.23 Garantir que a equipe da CONTRATADA permaneça in loco durante a execução do projeto. Qualquer alteração no seu quadro funcional – descrito em contrato - deverá ocorrer mediante acordo entre as partes.

19.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto em Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

19.25 Os dados, informações e direitos referentes aos PRODUTOS, documentação ou ferramentas que vierem a ser gerados pela CONTRATADA, em função da execução dos SERVIÇOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE, deverão ser transferidos ao CONTRATANTE.

20 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

20.2 Fiscalizar a manutenção pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

20.3 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando sanções e, no caso de multa, informando à CONTRATADA para as devidas providências de desconto em fatura da CONTRATADA.

20.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

20.5 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos profissionais da equipe de trabalho da CONTRATADA que não atenderem às exigências do Contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das suas funções.

21 FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização do CONTRATO, abrangendo todas as atividades da CONTRATADA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação e dos ANEXOS do CONTRATO.

21.2 O CONTRATANTE designará unidade técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento do CONTRATO, indicando o gestor responsável pela realização do trabalho de fiscalização e, em especial pela emissão do TERMO DE ACEITE DO PRODUTO.

21.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequação e qualidade dos serviços prestados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais.

21.4 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, as deficiências porventura identificadas na execução dos SERVIÇOS da CONTRATADA, cabendo ao mesmo a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22 PAGAMENTO

22.1 Pagamento da Etapa I – Planejamento e Estruturação

22.1.1 O valor mensal devido referente à Etapa I – Planejamento e Estruturação será calculado de acordo com o valor total da Etapa I informado na Proposta Comercial da CONTRATADA e percentuais proporcionais relativos a cada produto entregue e aceito no mês, conforme cronograma de execução. Os valores são indicados na tabela abaixo:

Tabela 8 – Percentuais dos produtos da Etapa I

Produto	Mês de Entrega	% referente à entrega do produto em relação ao valor total da Etapa I¹⁰	% do produto em relação ao valor total do projeto
P1	1	5,0%	0,6%
P2	1	5,0%	0,6%
P3	1	5,0%	0,6%
P4	2	5,0%	0,6%
P5	2	5,0%	0,6%
P6	2	5,0%	0,6%
P7	2	5,0%	0,6%
P8	2	5,0%	0,6%
P9	2	5,0%	0,6%
P10	2	5,0%	0,6%
P11	3	15,0%	1,80%
P12	3	15,0%	1,80%
P13	3	5,0%	0,6%
P14	4	5,0%	0,6%
P15	4	5,0%	0,6%
P16	4	5,0%	0,6%
TOTAL		100,00%	12,00%

¹⁰ Os percentuais dizem respeito ao valor da proposta comercial referente à Etapa I – Planejamento e Estruturação.

22.2 Pagamento da Etapa II – Gestão e Operação

22.2.1 O valor mensal devido, referente à Etapa II – Gestão e Operação, será calculado de acordo com o total de produtos entregues no mês, visto que haverá alguns meses onde serão entregues produtos com periodicidade diferenciada (trimestral ou eventual, conforme cumprimento dos marcos¹¹).

22.2.2 Para cálculo do valor a ser pago no mês, utiliza-se o valor total da Etapa II informado na Proposta Comercial do Licitante e os percentuais proporcionais relativos a cada produto entregue e aceito no mês, conforme cronograma de execução. Os valores são indicados na tabela abaixo:

Tabela 9 – Produtos para pagamentos referentes à Etapa II

Produto	Quantidade de Entregas	% ¹² referente à entrega do produto em relação ao valor da Etapa II ¹³	% do produto em relação ao valor total do projeto
P17 (mensal)	56 (meses)	0,5208%	20,42%
P18 (mensal)	56 (meses)	0,5208%	20,42%
P19 (trimestral)	18 (trimestres)	0,5208%	6,56%
P20 (eventual/Aceites e Recebimento - conforme cumprimento dos marcos)	4 (entregas)	0,5208%	1,46%
P21 (mensal)	56 (meses)	0,5208%	20,42%
P22 (eventual/BCE - conforme cumprimento dos marcos)	2 (entregas)	0,5208%	0,73%
TOTAL	192 entregas	100,00% ¹⁴	70,00%

¹¹ O produto eventual referido no texto trata-se do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA (BCE), cuja entrega se dará anualmente, após o atingimento do 3º marco da concessão.

¹² para fins de cálculo do valor a ser pago na entrega do produto na periodicidade definida (mensal/trimestral/eventual).

¹³ Os percentuais dizem respeito ao valor da proposta comercial referente à Etapa II – Gestão e Operação.

¹⁴ Os percentuais da terceira coluna (% do produto em relação ao valor da Etapa II) se referem ao percentual do valor da Etapa II que deverá ser pago por um produto quando ocorrer sua entrega, seja ele mensal, trimestral ou eventual.

Exemplo: No mês 1 da Etapa II foram entregues os produtos mensais P17, P18 e P21. Ou seja, foram 3 produtos entregues no mês. O valor a ser pago naquele mês será “3 x 0,5208% x valor total da Etapa II”.

22.3 Pagamento da Etapa III – Suporte e Análises Econômico-Financeiras

22.3.1 O valor referente à Etapa III – Suporte e Análises Econômico-Financeiras é devido conforme a demanda para utilização do Banco de Horas (máximo 5.280 Horas) previsto em contrato para utilização pelo CONTRATANTE. A demanda se dá por solicitação do CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço.

22.3.2 Após a execução do serviço solicitado, a CONTRATADA entregará junto com o produto a informação da quantidade de horas utilizadas para realização da tarefa e o saldo atualizado do Banco de Horas, devendo ser autorizado o pagamento à CONTRATADA caso não haja óbice por parte do CONTRATANTE.

22.3.3 Cabe à fiscalização do CONTRATO pelo CONTRATANTE, verificar se a quantidade de horas utilizadas para execução da tarefa está compatível com as características e magnitude do PRODUTO realizado.

22.3.4 A comprovação do total de horas trabalhadas pela equipe técnica em PRODUTO solicitado na ETAPA III deve ser realizada por meio de apresentação de controle de jornada em que seja possível identificar o total de horas utilizadas na execução do PRODUTO solicitado na ETAPA III.

22.3.5 Não serão considerados para efeito de tempo trabalhado eventuais abonos atribuídos aos profissionais por motivos quaisquer, bem como períodos de férias, licenças e afins.

22.3.6 Apenas serão considerados, para fins de comprovação de horas trabalhadas, os profissionais indicados na Proposta Técnica - PT2, ou eventuais substitutos conforme disposições em contrato, e que estejam de acordo com as diretrizes informadas neste PROJETO BÁSICO.

22.4 A tabela abaixo mostra o peso das etapas no total do CONTRATO:

Tabela 10 – Peso das etapas no total do contrato

Etapa	Descrição	Peso
I	Planejamento e Estruturação	12,00%
II	Gestão e Operação	70,00%
III	Suporte e Análises Econômico-Financeiras	18,00%
		100,00%

Se no mês “x” for entregue todos os produtos, incluindo o trimestral e o eventual, o valor a ser pago naquele mês será “6 x 0,5208% x valor total da Etapa II”.

Somando todas as entregas mensais, trimestrais e eventuais, o valor pago chega a 100% da Etapa II.

22.5 Um cronograma de entrega dos produtos, considerando o **início do contrato do VERIFICADOR INDEPENDENTE de forma simultânea com a Ordem de Início do contrato de CONCESSÃO**, é mostrado no ANEXO F – Cronograma de Entrega dos Produtos.

23 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 Para estar em condições de assinatura do CONTRATO, a vencedora do processo licitatório deverá comprovar o vínculo com os profissionais listados no subitem 6.5 (EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO), cuja experiência e especialidades foram comprovadas para fins de pontuação na QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, de forma a garantir que serão estes os profissionais que trabalharão no decorrer do projeto, conforme disposto no item 6.5.6.

23.1.1 Para tanto, deverá ser apresentada Declaração emitida pelo Proponente, contendo a indicação dos profissionais que irão compor a EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO, inclusive o GERENTE DE PROJETO citado no item 6.5.1, observando-se o conteúdo disposto no **Anexo E – Declaração de Disponibilidade de Equipe Mínima de Projeto**.

23.2 Deverão ser observados os demais requisitos previstos neste PROJETO BÁSICO, no EDITAL e seus ANEXOS.

24 CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 Governança Corporativa

A CONTRATADA deverá obedecer às boas práticas de Governança Corporativa e à Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, e deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas, conforme as regras contábeis brasileiras.

